

MATERIAL DE APOIO

MATERIAL DE APOIO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO DA

ONCOMED CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NEOPLÁSICAS S.A.

CNPJ/MF nº 00.132.229/0001-80

No montante total de
R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais)

Registro das Notas Comerciais Escriturais na CVM: Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2023/071 de 28 de junho de 2023

A PRESENTE OFERTA PÚBLICA É REALIZADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) Nº 160, DE 13 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA (“RESOLUÇÃO CVM 160”), DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO JUNTO À CVM (“OFERTA PÚBLICA”).

OS INVESTIDORES INTERESSADOS DEVERÃO ATENTAR PARA O PÚBLICO-ALVO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA.

A DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE MATERIAL DE APOIO CONTÉM APENAS UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS E DA OFERTA PÚBLICA E DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMITENTE E/OU PELOS AVALISTAS COM RELAÇÃO ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS E NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS E/OU À OFERTA PÚBLICA. PARA MAIS DETALHES, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM LER O TERMO DE EMISSÃO.

ESTE MATERIAL DE APOIO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE AQUISIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INVESTIR NAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DEVEM TER CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS SUFICIENTE PARA CONDUZIR SUA PRÓPRIA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO INDEPENDENTES SOBRE A EMITENTE E/OU AVALISTAS, SUAS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA, TENDO EM VISTA QUE NÃO LHE SÃO APLICÁVEIS, NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA, UMA SÉRIE DE PROTEÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES CONFERIDAS A INVESTIDORES NÃO-PROFISSIONAIS E/OU A INVESTIDORES QUE INVESTEM EM OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADAS PERANTE A CVM. RECOMENDA-SE AOS INTERESSADOS A ANÁLISE FINANCEIRA E JURÍDICA DA OFERTA PÚBLICA E DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS E, PARA TANTO, OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVERÃO CONTAR COM ASSESSORES PRÓPRIOS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE MATERIAL DE APOIO FOI PREPARADO COM BASE EM INFORMAÇÕES PÚBLICAS OU PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELA EMITENTE E AVALISTAS, E NÃO IMPLICA EM QUALQUER

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

DECLARAÇÃO OU GARANTIA COM RELAÇÃO A TAIS INFORMAÇÕES, ÀS EXPECTATIVAS DE RENDIMENTOS FUTUROS E/OU PAGAMENTO DO VALOR INVESTIDO NAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, E/OU ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL DE APOIO, NEM EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DOS AVALISTAS, DA OFERTA PÚBLICA E/OU DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS.

OS POTENCIAIS INVESTIDORES PROFISSIONAIS DEVEM UTILIZAR TODOS OS ELEMENTOS QUE JULGAREM NECESSÁRIOS PARA AVALIAR O EVENTUAL INVESTIMENTO ANTES DE DECIDIR INVESTIR NAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E DEVERÃO TOMAR A DECISÃO DE PROSEGUIR COM A AQUISIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS CONSIDERANDO SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, NÍVEL DE SOFISTICAÇÃO E PERFIL DE RISCO. PARA TANTO, DEVERÃO, POR CONTA PRÓPRIA, ACESSAR TODAS AS INFORMAÇÕES PÚBLICAS QUE JULGUEM NECESSÁRIAS À TOMADA DA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA PÚBLICA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA PÚBLICA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA PÚBLICA E ESTE MATERIAL DE APOIO.

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

I. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA OFERTA PÚBLICA	
INFORMAÇÕES DA EMITENTE:	ONCOMED CENTRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS NEOPLÁSICAS S.A. , sociedade anônima de capital fechado, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 3.106, 3.104, 3108 e 3.118, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (" <u>CNPJ/MF</u> ") sob o n.º 00.132.229/0001-80 (" <u>Emitente</u> "). A Emitente não é companhia recém-constituída.
IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER:	BANCO MODAL S.A. , instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, atuando por sua filial com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.455, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.723.886/0002-43 (" <u>Coordenador Líder</u> ").
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO:	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais de emissão da Emitente (" <u>Agente Fiduciário</u> ").
INFORMAÇÕES DOS AVALISTAS:	HI INVESTMENT HOLDING S.A. , sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, n.º 102, sala 1101-A, CEP 34006-053, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.049.304/0001-32 (" <u>HI Investment</u> "); AMÂNDIO SOARES FERNANDES JUNIOR , brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Rachel, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 3.106, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 20.832-9, expedido pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 633.121.076-87 (" <u>Amândio</u> "); ROBERTO PORTO FONSECA , brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, n.º 3.106, Bairro Barro Preto, CEP 30.140-083, portador da cédula de identidade n.º 7.764-X, expedido pelo Conselho Regional

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

	<p>de Medicina de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º 199.747.016-00 ("<u>Roberto</u>");</p> <p>ERNANE BRONZATTI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Daniella, médico, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua João Furtado, nº 200, apto. 901, Bairro Gutierrez, CEP 30441-074, portador da cédula de identidade n.º MG-5.163.965, expedido pela PC/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 914.517.956-53 ("<u>Ernane</u>");</p> <p>MARCELO FERREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Marinella, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, nº 245, apto. 201, Bairro Carmo, CEP 30310-760, portador da cédula de identidade n.º M-1.492.756, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 768.652.156-72 ("<u>Marcelo</u>");</p> <p>DANIELLA OLIVEIRA LEITÃO BRONZATTI, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Ernane, médica, com escritório comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, n.º 7777, Bairro Cidade Jardim, CEP 30110-051, portadora da cédula de identidade n.º 1451539, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o n.º 793.504.701-44 ("<u>Daniella</u>"); e</p> <p>MARINELLA LUIZA VIVACQUA GUIMARÃES, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Marcelo, do lar, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Passa Tempo, n.º 245, apto. 201, Bairro Carmo, CEP 30310-760, portadora da cédula de identidade n.º 4032801, expedido pelo SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 856.361.186-00 ("<u>Marinella</u>", em conjunto com Amândio, Roberto, Ernane, e Daniella, "<u>Garantidores Pessoas Físicas</u>" e, em conjunto com a HI Investment, "<u>Garantidores</u>").</p>
AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS:	<p>O Termo de Emissão é celebrado com base nas deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emitente realizada em 22 de junho de 2023 ("<u>Ata de Aprovação da Emitente</u>"), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias: (i) a realização da Emissão e da Oferta Pública, bem como seus respectivos termos e condições; (ii) a outorga da Alienação Fiduciária de Ações Oncomed (conforme definido abaixo), bem como celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – HI Investment (conforme definido abaixo); e (iii) a autorização expressa à diretoria da Emitente para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das</p>

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

	<p>deliberações tomadas na Ata de Aprovação da Emitente, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta Pública, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – Oncomed (conforme definido abaixo), o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – HI Investment e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta Pública em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</u>"), e com a Resolução CVM 160.</p> <p>A outorga do Aval (conforme definido abaixo), a celebração do Termo de Emissão e dos documentos da Oferta Pública de que forem parte os Garantidores serão realizadas (i) com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da HI Investment realizada em 22 de junho de 2023; e (ii) com base nas respectivas outorgas conjugais obtidas com relação à Amândio, Ernane, Marcelo, Daniella e Marinella, casados pelo regime da comunhão parcial de bens com Rachel, Daniella, Marinella, Ernane e Marcelo, respectivamente. Com relação à Roberto não foi demandada qualquer aprovação específica.</p>
REGIME DE COLOCAÇÃO:	<p>As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, destinada à Investidores Profissionais, em rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("<u>Coordenador Líder</u>"), nas condições previstas no "<i>Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, da 2ª (segunda) Emissão da HI Investment Holding S.A.</i>", celebrado entre a Emitente, o Coordenador Líder e os Garantidores em 22 de junho de 2023 ("<u>Contrato de Distribuição</u>").</p>
VALOR TOTAL DE EMISSÃO:	<p>O valor total da Emissão será de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("<u>Valor Total da Emissão</u>").</p>

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:	Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Pública para atribuir <i>rating</i> às Notas Comerciais Escriturais.
AGENTE DE LIQUIDAÇÃO	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 (" <u>Agente de Liquidação</u> ").
ESCRITURADOR	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. , instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 (" <u>Escriturador</u> ").
II. CARACTERÍSTICAS DO VALOR MOBILIÁRIO	
QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS	Serão emitidas 95.000 (noventa e cinco mil) Notas Comerciais Escriturais.
VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS	O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais é de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (" <u>Valor Nominal Unitário</u> ").
SÉRIE	A Emissão será realizada em série única.
FORMA, TIPO E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE	As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais.
GARANTIAS	(a) <u>Aval</u> . Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Aval (conforme definido no Termo de Emissão), os Garantidores, nos termos do <i>caput</i> do artigo 45 e artigo 47, inciso VII, ambos da Lei 14.195, bem como nos termos

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

do artigo 897 do Código Civil, outorgam aval em favor dos Titulares das Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como avalistas e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emitente, pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais nos termos do Termo de Emissão e dos Documentos da Operação Modal ("Aval"). O Aval será escriturado pelo Escriturador.

Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das

(b) Alienação Fiduciária de Ações Oncomed. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Garantias Reais (conforme definido no Termo de Emissão), será constituída, nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor dos Agentes Fiduciários, na qualidade de representantes dos Titulares das Notas Comerciais, as seguintes garantias:

(i) alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Oncomed na data de constituição, todas detidas por Amândio, Roberto e pela HI Investment ("Ações Iniciais Oncomed"), sendo certo que as Ações Iniciais Oncomed correspondem, na referida data, a 100% (cem por cento) das ações de emissão da Oncomed;

(ii) alienação fiduciária sobre as ações adicionais de emissão da Oncomed que Amândio, Roberto e HI Investment e/ou qualquer novo acionista desde que permitido nos termos das Transferências Permitidas Acordo de Acionista que venham a subscrever ou adquirir no futuro na Oncomed na proporção das respectivas Ações Iniciais Oncomed, conforme necessário para fazer com que as Ações Alienadas Fiduciariamente Oncomed representem sempre 100% (cem por cento) das ações de emissão da Oncomed, incluindo, mas não se limitando, às ações decorrentes de novas emissões e aumentos de capital, desdobramentos, agrupamentos, bonificações, direitos de preferência, opção de compra, subscrições e capitalizações, exercícios de bônus de subscrição (incluindo as ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição Oncomed) ou quaisquer outros títulos conversíveis em direitos de participação, conversão de dívidas ("Ações Adicionais Oncomed" e, em conjunto as Ações Iniciais, "Ações Alienadas Fiduciariamente Oncomed",

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

e "Percentual Obrigatório de Ações Oncomed"), as quais, uma vez subscritas por Amândio, Roberto, HI Investment /ou qualquer novo acionista desde que permitido nos termos das Transferências Permitidas Acordo de Acionista que passarão a integrar de pleno direito a definição de "Ações Alienadas Fiduciariamente Oncomed", automaticamente, independentemente de qualquer outra formalidade ("Alienação Fiduciária de Ações Oncomed");

(iii) cessão fiduciária, por Amândio, Roberto, HI Investment e/ou por qualquer novo acionista, desde que permitido nos termos das Transferências Permitidas Acordo de Acionista, da totalidade dos direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas Fiduciariamente Oncomed, sejam eles os frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital, a qualquer título, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios que, de qualquer forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, bem como direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, redução de capital, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos às Ações Alienadas Fiduciariamente Oncomed, cujos termos e condições estão previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Oncomed ("Cessão Fiduciária de Direitos Oncomed").

(c) Alienação Fiduciária de Ações HI Investment. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Garantias Reais, será constituída, nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Titulares das Notas Comerciais:

- (i) alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da HI Investment na data de constituição, todas detidas por Ernane e Marcelo ("Ações Iniciais HI Investment"), sendo certo que as Ações Iniciais HI Investment, na presente data, correspondem a 100% (cem por cento) das ações de emissão da HI Investment;
- (ii) alienação fiduciária sobre as ações adicionais de emissão da HI Investment que Ernane, Marcelo, as Pessoas Permitidas e/ou qualquer novo acionista desde que permitido nos termos das Transferências Permitidas Acordo de Acionista

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

	<p>venham a subscrever ou adquirir no futuro na HI Investment conforme necessário para fazer com que as Ações Alienadas Fiduciariamente HI Investment representem sempre 100% (cem por cento) das ações de emissão da HI Investment, incluindo, mas não se limitando, às ações decorrentes de novas emissões e aumentos de capital, desdobramentos, agrupamentos, bonificações, direitos de preferência, opção de compra, subscrições e capitalizações, exercícios de bônus de subscrição ou quaisquer outros títulos conversíveis em Direitos de Participação, conversão de dívidas ("<u>Ações Adicionais HI Investment</u>" e, em conjunto as Ações Iniciais, "<u>Ações Alienadas Fiduciariamente HI Investment</u>", e "<u>Percentual Obrigatório de Ações HI Investment</u>"), as quais, uma vez subscritas ou adquiridas por Ernane, Marcelo, as Pessoas Permitidas e/ou qualquer novo acionista desde que permitido nos termos das Transferências Permitidas Acordo de Acionista passarão a integrar de pleno direito a definição de "<u>Ações Alienadas Fiduciariamente HI Investment</u>" prevista no Termo de Emissão, automaticamente, independentemente de qualquer outra formalidade ("<u>Alienação Fiduciária de Ações HI Investment</u>");</p> <p>(iii) cessão fiduciária, por Ernane, Marcelo, pelas Pessoas Permitidas e/ou qualquer novo acionista desde que permitido nos termos das Transferências Permitidas Acordo de Acionista da totalidade dos direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas Fiduciariamente HI Investment, sejam eles os frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital, a qualquer título, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios que, de qualquer forma, tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos, bem como direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, redução de capital, reembolso, resgate e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos às Ações Alienadas Fiduciariamente HI Investment, cujos termos e condições estão previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações – HI Investment ("<u>Cessão Fiduciária de Direitos HI Investment</u>").</p> <p>(d) <u>Alienação Fiduciária de Imóvel</u>. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Garantias Reais, será constituída pela Oncomed, nos termos e</p>
--	---

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

prazos estabelecidos na Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, em favor dos Agentes Fiduciários, na qualidade de representantes dos Titulares das Notas Comerciais 3 Emissões, a alienação fiduciária do Imóvel Hospital, bem como todo e qualquer direito relativo ao Imóvel Hospital que a Emitente detenha ou venha a possuir, nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel ("Alienação Fiduciária de Imóvel").

(e) Cessão Fiduciária. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas Garantias Reais, será constituída pela Oncomed, nos termos e prazos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor dos Agentes Fiduciários, na qualidade de representantes dos Titulares das Notas Comerciais 3 Emissões, a cessão fiduciária nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, do artigo 66-B da Lei 4.728, e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (em conjunto, "Cessão Fiduciária"):

(i) a totalidade dos direitos creditórios, que após a quitação da Dívida Itaú estarão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, de que a Oncomed é titular no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência a Saúde Especializada firmado com a UNIMED Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico ("UNIMED BH"), incluindo seus aditamentos ou renovações de tempos em tempos ("Contrato UNIMED BH"), incluindo, sem limitação, todos e quaisquer valores, tais como receitas, multas, encargos contratuais, juros, verbas indenizatórias e demais penalidades que sejam ou venham a se tornar devidos à Oncomed, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais Direitos Creditórios conforme descritos no Anexo B do Contrato de Cessão Fiduciária ("Direitos Creditórios UNIMED");

(ii) a totalidade dos direitos detidos pela Oncomed contra o Banco Depositário com relação à conta depósito n.º 66953-0, agência 8541, de titularidade da Oncomed (CNPJ n.º 00.132.229/0001-80) ("Conta Vinculada UNIMED") e mantida junto ao Banco Depositário, na qual deverão ser depositados todos os Direitos Creditórios UNIMED, bem como (a) todos os direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Oncomed em relação a Conta Vinculada UNIMED e a quaisquer recursos depositados (ou que venham a ser depositados) na Conta Vinculada UNIMED, (b) outros

[•] de junho de 2023

10/21

MATERIAL DE APOIO

	<p>recebíveis contra outras operadoras de saúde em relação aos serviços prestados pela Oncomed através da clínica/matriz (CNPJ nº 00.132.229/0001-80) e necessários para compor o Fluxo Mínimo em conjunto com os Direitos Creditórios UNIMED e os recursos que transitarão na Conta Vinculada Outros Planos; (c) todos os ativos e aplicações financeiras existentes ou a qualquer tempo realizados com os recursos depositados e que venham a ser depositados e/ou vinculados aplicados na Conta Vinculada UNIMED, (d) quaisquer recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada UNIMED, ou em compensação bancária, e (e) quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados na Conta Vinculada UNIMED ("<u>Direitos Creditórios Conta Vinculada UNIMED</u>") e</p> <p>(iii) a totalidade dos direitos detidos pela Oncomed contra o Banco Depositário com relação à conta depósito n.º 66997-7, agência 8541, de titularidade da Oncomed (CNPJ nº 00.132.229/0003-41) ("<u>Conta Vinculada Outros Planos</u>" e, em conjunto com a Conta Vinculada UNIMED, as "<u>Contas Vinculadas</u>") e mantida junto ao Banco Depositário, na qual deverão ser depositados os valores, limitados ao necessário para o atingimento do Fluxo Mínimo em conjunto com os Direitos Creditórios UNIMED e outros pagamentos realizados na Conta Vinculada UNIMED, devidos à Oncomed no âmbito dos convênios celebrados com outras operadoras de saúde em relação aos serviços prestados no Hospital Orizonti – Instituto Oncomed de Saúde e Longevidade, instalado no Imóvel Hospital, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, incluindo, sem limitação, todos e quaisquer valores, tais como receitas, multas, encargos contratuais, juros, verbas indenizatórias e demais penalidades que sejam ou venham a se tornar devidos à Oncomed, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a tais Direitos Creditórios, incluindo os respectivos Documentos Comprobatórios (conforme definido abaixo), ("<u>Direitos Creditórios Outros Planos</u>" e, em conjunto com os Direitos Creditórios UNIMED, os "<u>Direitos Creditórios Operadoras de Saúde</u>"), bem como (a) todos os direitos de crédito, presentes e futuros, detidos pela Oncomed em relação a Conta Vinculada Outros Planos e a quaisquer recursos depositados (ou que venham a ser depositados) na</p>
--	--

[•] de junho de 2023

11/21

MATERIAL DE APOIO

	<p>Conta Vinculada – Outros Planos, (b) todos os ativos e aplicações financeiras existentes ou a qualquer tempo realizados com os recursos depositados e que venham a ser depositados e/ou vinculados aplicados na Conta Vinculada Outros Planos, (c) quaisquer recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada Outros Planos, ou em compensação bancária, e (d) quaisquer juros, remunerações ou outros valores creditados em razão dos valores depositados na Conta Vinculada Outros Planos (“<u>Direitos Creditórios Conta Vinculada Outros Planos</u>” e, em conjunto com os Direitos Creditórios Conta Vinculada UNIMED e os Direitos Creditórios UNIMED, os “<u>Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente</u>”). O somatório dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Operadoras de Saúde depositados nas Contas Vinculadas deverá sempre perfazer um montante mínimo mensal equivalente ao Fluxo Mínimo descrito no Contrato de Cessão Fiduciária. Ademais, para assegurar a todo momento o atingimento do Fluxo Mínimo, o Cedente deverá, inclusive, direcionar par a Conta Vinculada UNIMED outros recebíveis contra outras operadoras de saúde em relação aos serviços prestados pelo Cedente através da clínica/matriz (CNPJ nº 00.132.229/0001-80).</p> <p><u>Compartilhamento das Garantias Reais.</u> Nos termos dos Contratos de Garantias Reais, e observadas as disposições do Contrato de Credores, as Garantias Reais serão compartilhadas de forma <i>pari passu</i>, na proporção da participação nas Obrigações Garantidas Garantias Reais, entre os Titulares de Notas Comerciais 3 Emissões (conforme , representados pelos Agentes Fiduciários, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, tampouco de qualquer subordinação entre os Titulares das Notas Comerciais, os titulares das Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment (conforme definido no Termo de Emissão) e os titulares das Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment (conforme definido no Termo de Emissão), representados pelos respectivos agentes fiduciários, quando referidos em conjunto.</p>
DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS	22 de junho de 2023.

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

DATA DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA	28 de junho de 2023.
DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA	05 de julho de 2023.
DATAS DAS LIQUIDAÇÕES	As Notas Comerciais Escriturais serão liquidadas em 04 de julho de 2023.
PRAZO E DATA DE VENCIMENTO	Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada das Notas Comerciais ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 1.827 (mil oitocentos e vinte e sete) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de junho de 2028 (" <u>Data de Vencimento</u> ").
REMUNERAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS	Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, calculadas com base no informativo diário disponível na página da internet da B3 (" <u>Taxa DI</u> "), acrescida de spread (sobretaxa) de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano (" <u>Spread</u> "), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (" <u>Remuneração</u> ").
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS	Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas no Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais por razão de algum Evento de Inadimplemento, conforme previstos no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação Modal, a Remuneração das Notas Comerciais será paga mensalmente a partir de 22 de junho de 2025 (inclusive), sendo que os demais

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

	<p>pagamentos serão devidos sempre no dia 22 dos meses subsequentes, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais (cada uma dessas datas, uma "<u>Data de Pagamento da Remuneração</u>").</p>
PAGAMENTO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO	<p>Ressalvadas as Hipóteses de Liquidação Antecipada, conforme previstas no Termo de Emissão, ou a declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais por razão de algum Evento de Inadimplemento, conforme previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será pago integralmente na Data de Vencimento, em um único ato.</p>
COVENANTS FINANCEIROS, SE APLICÁVEL	<p>A Emitente deverá observar o índice financeiro abaixo ("<u>Índice Financeiro</u>") em qualquer Data de Verificação, a serem apurados anualmente pelo Auditor Independente e acompanhados pelo Agente Fiduciário mediante envio da respectiva memória de cálculo pela Oncomed, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e com base nas demonstrações financeiras auditadas (individuais e consolidadas) da Oncomed, a serem verificados em cada Data de Verificação: índice financeiro decorrente do quociente da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA da Oncomed e da HI Investment de maneira consolidada deverá ser igual ou inferior a 3x (três vezes) no exercício social de 2024, 1,5x (uma vez e meia) no exercício social de 2025 e 1x (uma vez) nos exercícios sociais de 2026 em diante, até a Data de Vencimento.</p>
RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL	<p>A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Integralização, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais, com o seu consequente cancelamento ("<u>Resgate Antecipado Facultativo</u>"), nos termos previstos no Termo de Emissão.</p> <p>Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emitente será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (i) da Remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de Resgate Antecipado Facultativo, dos Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) de prêmio equivalente à diferença positiva entre (a) R\$47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais); e (b) a Remuneração</p>

[•] de junho de 2023

14/21

MATERIAL DE APOIO

	<p>calculada desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo.</p>
RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO	<p>Durante a vigência das Notas Comerciais, a Emitente deverá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais com recursos líquidos oriundos de um ou mais Eventos ("<u>Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos</u>"), caso os recursos líquidos auferidos nos Eventos sejam <u>iguais ou superiores</u> à soma:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão Oncomed (conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão;(ii) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment (conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment; e(iii) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment (conforme o caso), acrescido de Remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, de Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Eventos, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão. <p>Durante a vigência das Notas Comerciais, a Emitente deverá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais com recursos oriundos da Transferência do Imóvel Hospital, a serem</p>

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

disponibilizados pela Oncomed à HI Investment, observado o disposto no Termo de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital"), caso ocorra a Transferência do Imóvel Hospital em valor igual ou superior à soma:

(i) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão Oncomed (conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada *pro rata temporis*, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão;

(ii) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment (conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada *pro rata temporis*, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment; e

(iii) do Valor Nominal Unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment (conforme o caso), acrescido de Remuneração devida e não paga, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, de Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório – Transferência do Imóvel Hospital, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão.

Na hipótese de ocorrência das hipóteses prevista nas Cláusulas 5.8.3.8 e 5.8.3.9 do Termo de Emissão, não havendo acordo sobre a Taxa Substitutiva, a Emitente deverá realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

	<p>de Titulares de Notas Comerciais em que a discordância sobre a Taxa Substitutiva for verificada ("<u>Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva</u>"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva, o valor devido pela Emitente será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (conforme o caso), acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva, dos Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva ("<u>Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total por Indisponibilidade da Taxa Substitutiva</u>").</p>
OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO	<p>A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, endereçada aos Titulares de Notas Comerciais ("<u>Oferta de Resgate Antecipado</u>"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita no Termo de Emissão.</p>
AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA	<p>Durante a vigência das Notas Comerciais, a Emitente deverá realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais com recursos líquidos oriundos de Eventos, a serem disponibilizados pela Emitente, pela HI Investment e/ou qualquer das suas Afiliadas, se aplicável ("<u>Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos</u>"), caso os recursos líquidos auferidos nos Eventos sejam <u>inferiores</u> à soma:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão Oncomed (conforme o caso), acrescido de Remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão;(ii) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

	<p>(conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment;</p> <p>e</p> <p>(iii) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment (conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Eventos, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment.</p> <p>Durante a vigência das Notas Comerciais, a Emitente deverá realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais com recursos oriundos da Transferência do Imóvel Hospital, observado o quanto disposto no Termo de Emissão ("<u>Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital</u>") caso ocorra a Transferência do Imóvel Hospital em valor <u>inferior</u> à soma:</p> <p>(i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão Oncomed (conforme o caso), acrescido de Remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a Data de Início da Rentabilidade ou desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, de Encargos Moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão;</p> <p>(ii) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 1ª Emissão HI Investment</p>
--	---

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

	<p>(conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão – 1ª Emissão HI Investment; e</p> <p>(iii) do valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais – 2ª Emissão HI Investment (conforme o caso), acrescido de remuneração devida e não paga, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a data de início da rentabilidade ou desde a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, de encargos moratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória – Transferência do Imóvel Hospital, bem como de eventuais prêmios devidos, tudo conforme o Termo de Emissão – 2ª Emissão HI Investment.</p>
AQUISIÇÃO FACULTATIVA	<p>As Notas Comerciais Escriturais, poderão ser adquiridas pela Emitente, no mercado secundário, condicionado ao aceite dos Titulares de Notas Comerciais (vendedor) por valor igual, inferior ou superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as normas aplicáveis a operações dessa natureza ("<u>Aquisição Facultativa</u>"). A Emitente deverá fazer constar das suas demonstrações financeiras qualquer Aquisição Facultativa. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Emitente deverão ser obrigatoriamente canceladas.</p>
REACTUAÇÃO PROGRAMADA	<p>As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de reactuação programada.</p>

[•] de junho de 2023

MATERIAL DE APOIO

III. CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA

Ordem	Eventos	Data Prevista
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta Pública na CVM Registro da Oferta Pública pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	28/06/2023
2.	Data de liquidação financeira das Notas Comerciais Escriturais	04/07/2023
3.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	05/07/2023
4.	Data de início de negociação das Notas Comerciais Escriturais na B3	05/07/2023

IV. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os Recursos Líquidos obtidos pela Emitente com a Emissão das Notas Comerciais serão utilizados exclusivamente pela Emitente para, em até 1 (um) Dia Útil da Data de Integralização, pagamento do valor remanescente devido pela Emitente em razão da seguinte operação de crédito vigente contratada junto ao Itaú Unibanco e/ou filiais brasileiras ou estrangeiras: Contrato de Empréstimo Internacional n.º AGE1390424.

V. CUSTOS DA EMISSÃO

A tabela abaixo demonstra os custos estimados da Oferta Pública, calculada com base no Valor Total da Emissão na Data de Emissão, assumindo a colocação da totalidade das Notas Comerciais Escriturais:

Comissões e Despesas	Valor Total (em R\$)	Custo Unitário (em R\$) ¹	% do Valor Total da Oferta Pública
Custo Total	2.908.467,07	30,62	3,06%
Comissões do Coordenador Líder	2.908.467,07	30,62	3,06%
Comissão de Estruturação e Coordenação ²	2.800.000,00	29,47	2,95%
Impostos (<i>Gross up</i>)	108.467,07	1,14	0,11%
Valor Líquido para Emitente	92.091.532,93		96,94%

¹ O custo da Oferta Pública por Notas Comerciais Escriturais corresponde ao quociente obtido pela divisão do custo total da Oferta Pública pelo número de Notas Comerciais Escriturais.

² A este título a Emitente pagará uma comissão de 3,06% (três inteiros e seis décimos por cento) calculada sobre o Valor Nominal Unitário multiplicado pela quantidade de Notas Comerciais Escriturais objeto da Emissão.

[•] de junho de 2023

20/21

MATERIAL DE APOIO

Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário (R\$)	Valor Líquido Unitário (R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário
1.000,00	30,62	969,38	3,06%

[•] de junho de 2023

21/21